

## TERMO DE REFERÊNCIA – EPAD 23648/2022

### 1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I):

Contratação do fornecimento de quatro licenças AUTODESK Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-use, por 36 meses.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c):

A contratação de licenças do software Autodesk AEC, tem por finalidade prover ferramentas atualizadas com suporte técnico para o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia pelos servidores Secretaria de Engenharia e Núcleo de Gestão Predial, de acordo com o padrão já utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O conceito da plataforma BIM espelha avanço tecnológico em relação ao desenho em duas dimensões e às modelações ordinárias em 3D, pois permite cooperação multitarefa e compatibilização do projeto arquitetônico com os demais projetos, com atualizações em tempo real.

O BIM abrange geometria, relações espaciais, informações geográficas, as quantidades e as propriedades construtivas de componentes (por exemplo, detalhes dos fabricantes). Pode ser utilizado para demonstrar todo o ciclo de vida da construção, incluindo os processos construtivos e fases de instalação.

O Governo Federal passou a incentivar o uso e difusão da plataforma BIM em ações de estratégia e de governança institucional, projetos e obras, por meio do Decreto n. 9.377 de 17 de maio de 2018.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho está realizando auditoria sistêmica de Levantamento do grau de Maturidade em BIM (Modelagem da Informação da Construção ou Building Information Modeling) da Justiça do Trabalho, nos termos previstos no Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para 2022, aprovado pelo ATO CSJT.GP.SECAUDI 101/2021, tendo como escopo identificar a adoção do BIM, obter índices de maturidade BIM, levantar as principais barreiras e analisar os riscos associados à sua implementação. A comunicação da auditoria foi encaminhada aos Tribunais Regionais do Trabalho através do Ofício Circular CSJT.SG.SECAUDI Nº 1/2022 (doc. 2060-2022-1).

Conforme consta da comunicação de auditoria, nos termos do Decreto 10.306/2020, o BIM ainda é facultativo para a Justiça do Trabalho. Contudo, a Estratégia BIM BR do Governo Federal é uma sinalização do Estado sobre a relevância do BIM para a indústria AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção). A comunicação de auditoria enfatiza também que a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) prevê a adoção do BIM como preferência nas licitações de obras e serviços de engenharia, sempre que

adequada ao objeto da licitação, e informa que, em 2021 iniciou-se o plano de ação da Estratégia BIM BR, dividido em três fases: 1a fase: a partir de 2021 – desenvolvimento de projetos, abrangendo no mínimo a elaboração de modelos, extração de quantitativos, detecção de interferências e documentação gráfica; 2a fase: a partir de 2024 – execução, abrangendo no mínimo os usos da 1a fase, orçamentação, planejamento, controle e as built; e 3a fase: a partir de 2028 – elaboração de projetos, gestão de obras e pós-obra, abrangendo no mínimo as fases anteriores, gerenciamento e a manutenção do empreendimento.

A Secretaria de Engenharia já iniciou o uso da ferramenta BIM, necessitando incrementar sua utilização, com o intuito de melhorar a concepção, modelagem, planejamento e gerenciamento de projetos, obras e serviços de engenharia.

A contratação de licenças do software Autodesk AEC, tem por finalidade prover ferramentas atualizadas com suporte técnico para o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia pelos servidores Secretaria de Engenharia e Núcleo de Gestão Predial, de acordo com o padrão já utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A opção pela mudança para outra uma plataforma demandaria além da aquisição de outro software, que, na avaliação dos usuários, poderia ser insuficiente ao atendimento das demandas da Secretaria de Engenharia e Núcleo de Gestão Predial, também, exigiriam esforços para novas ações de treinamento, o que implicaria em custos, sem a segurança do retorno necessário, além do tempo necessário para aquisição de novas habilidades pelos servidores. A aquisição de novos softwares ensejaria também o desperdício do investimento já realizado ao longo dos anos, com atualizações e cursos de aperfeiçoamento, além de representar um novo investimento a médio e longo prazo até que os técnicos 7 assimilassem uma nova plataforma, com consequente atraso na entrega dos trabalhos.

Por fim, cabe ressaltar que a definição do prazo de subscrição, por 36 (trinta e seis) meses, se deve aos seguintes fatores:

- o custo proporcional de uma renovação por 36 meses é menor que 12 meses;
- não haverá o custo de realização de licitação a cada ano, mas, apenas, após 36 meses;
- a solução Autodesk já é utilizado no tribunal há alguns anos e tem um grande legado de projetos elaborados e compatíveis com as sugeridas ferramentas do fabricante;
- a solução Autodesk está sempre em evolução, sempre se mantendo atualizada, de acordo com as melhores práticas de mercado;
- não existe intenção da área de Arquitetura e Engenharia de usar uma outra solução, haja vista que a solução Autodesk atende, por completo, as necessidades da área.

Dentre os benefícios esperados, destacam-se:

- Economia - O custo anual de aquisição do pacote sai mais em conta do que a aquisição separada dos dois softwares mais utilizados REVIT e AutoCAD);
- Utilização de softwares dominantes nos segmentos de elaboração de projetos em 2D e BIM;
- Acesso a maior quantidade de bibliotecas e templates disponíveis pelos fabricantes de insumos;
- Facilidade de obter treinamentos;
- Familiaridade dos técnicos da SENG que já têm treinamento com as ferramentas;
- Compatibilidade com o legado de projetos da SENG;
- Compatibilidade com os projetos elaborados em escritórios contratados;
- Acesso ao recurso MEP - Mecânica, Elétrica e Hidráulica;
- Utilização de softwares consagrados, testados e validados pela equipe deste Tribunal.

Existem diversos softwares gratuitos CAD 2D/3D e baseados na metodologia BIM disponíveis na internet que são desenvolvidos e licenciados na forma de software livre com código aberto (open source) e cujo uso, portanto, não resultaria em custo ao erário.

Não se cogita o uso de softwares gratuitos, como o LibreCAD, BRL-CAD, QCAD, que possuem limitações técnicas quanto às funcionalidades disponibilizadas, tendo em vista a relevância dos serviços técnicos profissionais, com registro de responsabilidade técnica a ser obtido junto aos órgãos oficiais de classe (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e Conselho Regional de Engenharia - CREA). Por outro lado, não se mostra viável a utilização desses softwares porque também implicaria na necessidade de a Administração promover capacitação para que os usuários os utilizassem em suas máximas potencialidades.

Os softwares que compõem o pacote Autodesk AEC Collection deverão ser instalados nos mesmos microcomputadores que atualmente estão instaladas as licenças do contrato atual, e as demais serão instaladas em equipamentos com a mesma configuração de Hardware. Inexiste, portanto, necessidade de adequação do ambiente.

**3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):**

A aquisição solicitada se alinha ao Plano Estratégico do TRT da 3ª Região (PEC) bem como ao seu Plano Estratégico de TIC (PETIC), conforme tabela abaixo:

PEC	PETIC	Objetivo
x		Garantir infraestrutura adequada
	x	Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio
	x	Primar pela satisfação do usuário de TIC

**4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e):**

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Técnicos Preliminares acompanham este **Termo de Referência**, na forma dos documentos de ID's 23648-2022-1 e 23648-2022-15, respectivamente.

**5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):**

Atualmente, a SENG dispõe de 2 licenças de assinatura da suíte Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, usuário único, última versão, conforme contrato 18FR030, cuja vigência se encerra em 27/01/2023.

Ressalta-se que há 3 (três) licenças em rede compartilhadas com a SEGPRE do software AutoCAD 2013 e Revit 2013 que, apesar de vitalícias, já estão defasadas, trazem recursos limitados e apresentam instabilidade. A SENG dispõe também de 5 licenças, usuário único, do software AutoCAD 2013.

Diante disso, faz-se necessária nova contratação para substituir as assinaturas do contrato 18FR030, cuja vigência se encerra em 27/01/2023, bem como alternativas atualizadas às versões de 2013 que se encontram defasadas.

Sugere-se a compra de 4 (quatro) licenças de assinatura da suíte Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, última versão, nos mesmos moldes do contrato 18FR030, sendo 2 (duas) licenças para substituir na SENG aquelas atualmente contratadas (em decorrência do final da vigência do contrato), 1 (uma) licença para complementar na SENG as 3 (três) licenças

vitalícias do AutoCAD 2013 e Revit 2013 que se encontram defasadas, e 1 (uma) licença para a Secretaria de Gestão Predial para complementar na SEGPRE as licenças vitalícias do AutoCAD 2013 e Revit 2013 que se encontram defasadas.

**6. DO MÉTODO PARA O CÁLCULO DO QUANTITATIVO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):**

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Documento de Oficialização de Demanda, acima referidos, apuraram que o TRT da 3a. Região tem a necessidade seguinte:

ITENS			ESTIMATIVA MÉDIA POR LICENÇA POR UM PERÍODO DE 36 MESES	ESTIMATIVA MÉDIA TOTAL POR UM PERÍODO DE 36 MESES
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE		
1	<b>AUTODESK Architecture Engineering &amp; Construction Collection IC New Single-use</b>	4	<b>R\$ 39.613,71</b>	<b>R\$ 158.454,84</b>

**7. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):**

ITENS			ESTIMATIVA MÉDIA POR LICENÇA POR UM PERÍODO DE 36 MESES	ESTIMATIVA MÉDIA TOTAL POR UM PERÍODO DE 36 MESES
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE		
1	<b>AUTODESK Architecture Engineering &amp; Construction Collection IC New Single-use</b>	4	<b>R\$ 39.613,71</b>	<b>R\$ 158.454,84</b>

#### **8. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):**

O item 1.1.5, dos Estudos Técnicos Preliminares (doc. id. 23648-2022-15), contém a análise das soluções disponíveis no mercado de TIC, para atendimento da demanda do Regional. Por sua vez, o item 1.1.6 prevê as contratações públicas similares.

O item 1.1.9, dos Estudos em comento, descarta a utilização de softwares gratuitos, de forma fundamentada.

Diante disso, o item 1.1.11 prevê a conclusão de que a melhor solução para a demanda deste Regional corresponde a aquisição de quatro licenças AUTODESK Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-use, por 36 meses.

#### **9. DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):**

Estima-se que o valor médio de cada licença, que não terá caráter sigiloso, com validade de 36 meses, seja de R\$ 39.613,71, considerando o valor das contratações públicas similares e o praticados por algumas empresas, atuantes no mercado. Para as 4 licenças necessárias o valor global estimado é de R\$ 158.454,84.

#### **10. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i):**

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, haja vista se tratar de um único item, tecnicamente não divisível.

#### **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):**

Considerando que a adoção de margens de preferência é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do e-PAD n.º 32077/2015), o TRT3 não as adotará.

#### **12. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):**

A licitação se dará na forma de pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, modo de disputa aberto e fechado.

Considerando-se que o objeto em tela é de diminuta complexidade (mero fornecimento da licença), bem como a previsão do Anexo I de que a “conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do Contratante” não se há motivo para não admitir o consórcio de empresas. Tal medida inclusive visa ampliar a competitividade do certame.

### 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

O Fornecedor apresentará cópia do Estatuto Empresarial, Contrato Social ou documento equivalente e Certidão Negativa de Falência ou Concordata. Também apresentará declarações negativas de contratação de Menor, salvo na condição de aprendiz, e de nepotismo.

O Fornecedor demonstrará a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através de seu registro no SICAF ou apresentação das certidões equivalentes (RFB, FGTS, CSJT, CNJ, Transparência, TCU e, quando possível, CADIN).

Caso o Fornecedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que se enquadra nas categorias beneficiadas pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 8248/1991, Decretos nºs. 6.204/2007, 7174/2010, 8184/2014, 8186/2014.

O Fornecedor deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

13.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

13.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

13.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

13.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

13.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.3.2. Demais empresas:

13.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

13.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

13.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

13.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá,



como alternativa, comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais

#### **14. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k):**

No caso em tela, não se vislumbram elementos que possam gerar impacto ambiental.

#### **15. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, I)**

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos de observância obrigatória.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):**

A **CONTRATADA** está condicionada às seguintes obrigações:

16.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste **Termo de Referência** e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de versão, fabricante e prazo de suporte.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.3. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes.

16.4. É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo **CONTRATANTE** durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

obrigada, exceto nas condições autorizadas neste **Termo de Referência** ou no instrumento contratual.

16.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.9. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, através do endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

16.10. Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

17.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste **Termo de Referência**;

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste **Termo de Referência** e os termos de sua proposta;

17.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;

17.4. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

17.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**;

17.7. O **CONTRATANTE** somente deverá receber objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

17.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Levando-se em consideração o disposto no [Acórdão 1234 2018 TCU Plenário](#), entende-se que no caso em tela é dispensável o Termo de Contrato, podendo ser substituído por mera Nota de Empenho.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com base nos arts. 16, inciso V, 169, inciso V, e 237, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1 converter o presente processo em representação da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas, para dela conhecer e, no mérito, firmar entendimento, quanto aos requisitos legais para a dispensa do termo de contrato em aquisições de bens, no seguinte sentido:

9.1.1 há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas;

9.1.2 a “entrega imediata” referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação;

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):**

Não há necessidade de prestação de garantia contratual pela **CONTRATADA**, principalmente em virtude do reduzido valor da contratação.

## **20. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 18, § 3º, III, a, 1):**

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

20.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

20.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

20.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

**21. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):**

O prazo de entrega das licenças será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da ciência, pelo fornecedor, da emissão da nota de empenho.

**22. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):**

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação. O prazo, em todas as etapas, tem como referência inicial o fim da anterior:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	Envio da nota de empenho para a empresa Fornecedora	-
<b>02</b>	Entrega do objeto	Até 10 (dez) dias corridos após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE.
<b>03</b>	Recebimento provisório do objeto	A ser realizada pelo fiscal demandante, no ato da entrega do objeto, juntamente com o documento fiscal emitido pela <b>CONTRATADA</b> .
<b>04</b>	Recebimento definitivo do objeto	A ser realizada por comissão composta pelo gestor do contrato e fiscais demandante e técnico, em até 5 dias úteis, após a entrega do objeto, juntamente com o documento fiscal emitido pela <b>CONTRATADA</b> .

**23. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):**

O bem objeto desta contratação será entregue por meio de disponibilização de download dos softwares e arquivos da licença (se necessários) em website do fornecedor, com acesso a atualizações do produto, durante a vigência do suporte.

A Contratada deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato e integrante técnico do contrato, no endereço [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br) e [solucoes@trt3.jus.br](mailto:solucoes@trt3.jus.br), com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

**24. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):**

O preço contratado será fixo e irrevogável.

**25. GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4):**

A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades do objeto contratado, incluindo as descritas neste **Termo de Referência** e aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

**26. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5):**

A comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ocorrerá utilizando emails, telefone, ofícios e outros documentos.

**27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6):**

O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

27.1. **Provisoriamente** pelo fiscal demandante, no ato da entrega do objeto, juntamente com o documento fiscal emitido pela **CONTRATADA**.

27.2. **Definitivamente** por comissão composta pelo gestor do contrato e fiscais demandante e técnico, em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do objeto, juntamente com o documento fiscal emitido pela **CONTRATADA**.

27.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste **Termo de Referência**, ainda que verificados posteriormente.

27.4 O objeto entregue em desconformidade com o especificado neste **Termo de Referência** ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. A **CONTRATADA** será notificada para substituir o objeto. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

## **28. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7):**

O pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

28.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **10 (dez) dias úteis** após emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, salvo quando incidir o disposto no artigo 5º, §3º da Lei 8666/93, assinado pela Equipe de Gestão do Contrato, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados pelo Fiscal Técnico do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

28.2. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, através do portal SIGEO-JT Execução, salvo aqueles que devam acompanhar os bens.

28.3. A nota fiscal, que quando não for o caso de acompanhamento do objeto, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias corridos a contar do término da prestação de serviços, deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

28.4. No momento da efetivação do pagamento, se os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

28.5 Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá

juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**29. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8):**

Não há necessidade e não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

**30. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9):**

A empresa CONTRATADA manterá sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO III deste documento.

**31. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11):**

31.1 Garantida ampla e prévia defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

31.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

31.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

31.1.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

31.1.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

31.2 As penalidades pecuniárias descritas neste **Termo de Referência** poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

31.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.

### **32. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV):**

A especificação técnica encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

### **33. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 16º, VIII):**

A presente contratação será gerida pela **Equipe de Gestão do Contrato**, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e das seguintes:

33.1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.

33.2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste **Termo de Referência**.

33.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

A **Equipe de Gestão da Contratação** será constituída pelos servidores:

#### 1. Gestor do contrato

- Nome: Breno Dias Rodrigues

Pasta ou matrícula: 106780

- Telefone: (31) 32287030
- Email: brenodr@trt3.jus.br

#### 2. Fiscal Demandante

- Nome: Rosilene da Glória Parreira
- Pasta ou matrícula: 113751
- Telefone: (31) 3228-7030



- Email: rosilene@trt3.jus.br
3. Fiscal Demandante substituto
- Nome: dispensado
4. Fiscal Técnico titular
- Nome: Paulo Roberto Victor dos Anjos
  - Pasta ou matrícula: 7258
  - Telefone: (31) 32387933
  - Email: paulorva@trt3.jus.br
5. Fiscal Técnico substituto
- Nome: dispensado

**34. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 2º, XIII):**

A Equipe de Apoio à Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

1. Integrante demandante: Bruno Demattos
2. Integrante técnico: Paulo Roberto Victor dos Anjos
3. Integrante técnico substituto: dispensado

**35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

**36. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:**

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9784/1999, “Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado”.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022.

A Equipe de Planejamento da Contratação submetemos este Termo de Referência para aprovação do Secretário de Engenharia.

Bruno Demattos Integrante Demandante	Paulo Roberto Victor dos Anjos Integrante Técnico	Dispensado Integrante Administrativo
---	--	---

Aprovo o presente Termo de Referência.

**BRENO DIAS**  
**RODRIGUES:308**  
**36672**

Assinado de forma digital  
por BRENO DIAS  
RODRIGUES:30836672  
Dados: 2023.02.24 12:02:04  
-03'00'

---

Breno Dias Rodrigues  
Secretário de Engenharia

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

#### **AutoDesk Architecture, Engineering & Construction Collection - Última Versão - Usuário único:**

- Licença de assinatura da suite Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, no idioma Português (BR), ou Inglês (EUA), na ausência de primeiro;
- Compatível com windows 7, windows 10 ou superior, 64 bits;
- Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho;
- Fabricante: AutoDesk;
- Versão: Deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelo fabricante;
- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do Contratante;
- Validade de Assinatura 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega do software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente.

## ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

LICITAÇÃO: <MODALIDADE E IDENTIFICAÇÃO>

Contratação, em regime de registro de preços, de Headsets, para atender as necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**.

Descrição

Local: <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>

Data de apresentação da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

Validade da proposta (em dias):

<A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>

Descrição	Valor unitário (R\$) - licença de 36 meses	Quantidade	Valor total (R\$)
AutoDesk Architecture, Engineering & Construction Collection, conforme especificações do Anexo I		4	

### ANEXO III

#### Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

---

Assinatura do Representante Legal